	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

A Comissão de Segurança do Paciente no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno em 12 de julho de 2022:

I. FINALIDADE


Art. 1º A comissão de Segurança do Paciente do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º A comissão de segurança do paciente, observa as seguintes normas para sua implantação, implementação e funcionamento:

- I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
- IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.
- V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- VI – Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos e Avaliação de Práticas de Segurança do Paciente – Brasília: Anvisa, 2015.
- VII – Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.
- VII- Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba.

Art.3º A Comissão Segurança do Paciente é fórum multidisciplinar que possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição, diretamente ligada à Direção do Hospital Antônio Bezerra de Faria.

Art. 4º A comissão de segurança do paciente tem por finalidade assessorar a Direção estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, para promover uma cultura de segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, visando garantir a qualidade dos processos assistenciais, fortalecer a gestão hospitalar e atender a legislação vigente.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

II. COMPOSIÇÃO

Art.5º A Comissão de Segurança do Paciente será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela direção. A comissão de segurança do paciente será composta, minimamente, por:

- I. Um representante da direção geral;
- II. Um representante do corpo de enfermagem;
- III. Um representante do corpo médico;
- IV. Um representante do núcleo de educação permanente;
- V. Um farmacêutico representante da Farmácia
- VI. Um representante do setor de qualidade;
- VII. Um representante do Setor de Vigilância em Saúde SCIH;
- VIII. Um representante da Gestão de Riscos Assistenciais/Segurança do paciente;
- IX. Um representante da Fisioterapia;
- X. Um representante da Nutrição;
- XI. Um representante da gerência de apoio e diagnóstico.
- XII. Um representante da direção técnica;
- XIII. Um representante do centro cirúrgico

Art.6º Os membros da comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela direção do HABF, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa própria.
- II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.

III. MANDATO


Art. 7º O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Independente da motivação sobre a destituição de membro da comissão, essa ocorrerá sob apreciação e ato da direção.

IV. REUNIÕES

Art. 8º a comissão e NSP deverão reunir-se mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente da comissão ou pelo diretor do Hospital.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

Art. 9º As reuniões poderão ser agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 10º O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros da comissão.

Art. 11º O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado.

Art. 12º As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto.

V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - O apoio administrativo a comissão de segurança do paciente será realizado pelo analista da qualidade, e na ausência deste por profissional designado pela coordenação.


Art. 14º - São consideradas atividades administrativas:

- I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades da comissão de segurança do paciente;
- II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda da comissão;
- III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

Art.15º - Quando as reuniões da comissão acontecerem no horário de expediente, o membro participante da comissão deve ser liberado, a sua coordenação deverá designar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja prejuízo das atividades.

Art.16º - Quando as reuniões acontecerem fora do horário de expediente, o membro participante da comissão receberá as horas de participação em folgas, cujo dia deverá ser acordado com sua coordenação, sem prejuízo das atividades.

Art.17º - Cabe à coordenação de cada setor e/ou unidade exigir a confirmação da participação do membro da comissão nas reuniões.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 18º Os membros da comissão de segurança do paciente devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:

- I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
- II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
- III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
- IV. Proteção à identidade do notificador;
- V. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- VI. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art. 19º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros da comissão deverão ser informados aos demais integrantes da comissão, ao abrir o item de pauta.

Parágrafo único. O membro da comissão estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar quaisquer itens de pauta envolvendo a área que representa, neste caso o presidente da comissão tem “voto de qualidade”.


Art.20º As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Segurança do Paciente têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Segurança do Paciente não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador da comissão (Presidente da comissão), o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da direção geral.

Art. 21º As atribuições do presidente incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Coordenar as discussões;
- II. Produzir e expedir documentos;
- III. Distribuir tarefas;
- IV. Conduzir os trabalhos; e
- V. Coordenar o apoio administrativo.

Art.22º O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento da comissão.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

VII. PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 23º São princípios da comissão de segurança do paciente:


- I. A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos enotificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- IV. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- V. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- VI. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VII. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
- VIII. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- IX- Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art.24º Compete a Comissão e Segurança do Paciente:

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Segurança do Paciente;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em toda a instituição hospitalar;

Art.25º Compete a Direção quanto aa comissão de segurança do paciente:

- I. Constituir a Comissão de Segurança do Paciente e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

II. Apoiar a implantação e a manutenção;

III. Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades da comissão;

IV. Para o funcionamento sistemático e contínuo, a direção deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo gerenciamento de risco para participar nas instâncias deliberativas do hospital.

VIII. DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 26º As deliberações da comissão serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre seus membros.

§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.

§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao presidente.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros da comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.


Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião, realizada pela comissão para isto convocada com a presença do diretor geral.

X. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

XI. REFERÊNCIAS

Não se aplica.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.004
	NOME DA COMISSÃO: COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
ELABORADO POR: Membros da Comissão de Segurança do Paciente	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares	Data da Aprovação: 12/07/2022	
	Versão: 00	

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Rosa Maria Corrêa de Souza Edlamar Oliveira Blackman Ana Carolina Sales Neves Erica dos Santos Vicentini Lorencini Bianca Medici Aires Rebeca Alvarenga Marques Birro Stella Matutina Dias Barros	Fabrícia Pavesi Helmer Theone Valadares Soares	Neio Lucio Fraga Pereira Daniela Mill Damasceno

ASSINATURAS (11)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA MILL DAMASCENO
MÉDICA DA REGULAÇÃO
DTEC (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 28/08/2022 10:57:36 -03:00

ROSA MARIA CORREA DE SOUZA
ENFERMEIRO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 13:03:30 -03:00

ERICA DOS SANTOS VICENTINI LORENCINI
COORDENADOR
CFAR (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 14:09:03 -03:00

STELLA MATUTINA DIAS BARROS
COORDENADOR
CAMB (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 12:48:07 -03:00

EDLAMAR OLIVEIRA BLACKMAN
COORDENADORA HOSPITALAR
CPS (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 13:41:27 -03:00

FABRÍCIA PAVESI HELMER
GESTORA DE QUALIDADE
QUALID - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 11:59:41 -03:00

THEONE VALADARES SOARES
ANALISTA DA QUALIDADE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 13:04:46 -03:00

NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA
DIRETOR
DGER (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 12:24:07 -03:00

REBECA ALVARENGA MARQUES BIRRO
COORDENADOR
CNUT (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 26/08/2022 10:58:42 -03:00

ANA CAROLINA SALES NEVES
ENFERMEIRA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA
GHOSP (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 29/08/2022 17:12:00 -03:00

BIANCA MEDICI AIRES
ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 25/08/2022 12:35:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 17:12:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIO ALVES THOMAZ (ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MKBNNMQ>